

LEI Nº 86 DE 5 DE novembro DE 1951

Declaro que a Câmara Municipal decretou e em sancionou e promulgou a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira
 Prefeito Municipal
 5/11/51

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a alienar um pequeno motor pertencente ao município, mediante concorrência pública.

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar um pequeno motor, pertencente ao município, mediante concorrência pública.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Câmara Municipal de Morada Nova, 30 de outubro de 1951.

Mary Nuno Filho
 Presidente

Luiz Nuno Cavalcante
 Secretário